

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
AO**

**LINHAS DE ALTA TENSÃO A 60 KV
CALDEIRÃO-LAGOA 1 E CALDEIRÃO-LAGOA 2**

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: EDA – Electricidade dos Açores, S.A.

Documento: INT-DRA/2014/1336

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO E ALTERNATIVAS CONSIDERADAS NO EIA	4
3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL	5
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
3.2 CLIMA	6
3.3 GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA, GEOTECNIA E RISCOS GEOLÓGICOS	6
3.4 RECURSOS HÍDRICOS	9
3.5 QUALIDADE DO AR	11
3.6 RUÍDO, RADIAÇÃO E VIBRAÇÕES	13
3.7 SOLOS, CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO	15
3.8 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES	16
3.9 POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA	16
3.10 ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS	17
3.11 PAISAGEM	20
3.12 PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO	22
3.13 RESÍDUOS	23
4. CONSULTA PÚBLICA	25
5.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	25
5.2. CONSULTA A ENTIDADES	25
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
Anexo I do Parecer Final – Cópia do Relatório da Consulta Pública	27

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em curso que agrupa os projetos contíguos “Linha de Alta Tensão Caldeirão Lagoa 1” e “Linha de Alta Tensão Caldeirão Lagoa 2” a 60 kV”, abaixo abreviadamente designado por “Linhas AT Caldeirão-Lagoa”, tendo como proponente a empresa EDA – Electricidade dos Açores, S.A., realiza-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) iniciou-se a 22 de julho de 2014 com a entrada na Direção Regional do Ambiente (DRA), como Autoridade Ambiental nos Açores, dos exemplares necessários em suporte de papel e em formato digital das Memórias Descritivas dos Projetos de Execução para empreendimento e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) integrado destes.

Nos termos do Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA pelas Entidades abaixo indicadas, cujos representantes foram nomeados pelos dirigentes dos respetivos departamentos:

- Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), que preside à CA, representada por Carlos Faria e por Filipe Pires que coordenou a Participação Pública e substituto do primeiro nas suas faltas e impedimentos;
- Direção Regional da Energia (DRE), na qualidade de Entidade Licenciadora, representada por Carlos Pestana;
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT) representada por Sandra Mendes, para apreciar os aspetos relativos aos Recursos Hídricos, e Isabel Castanho, da Divisão do Ordenamento do Território (DOT), para análise das matérias da competência desta Divisão.

A CA apreciou a documentação recebida e emitiu o seu parecer de conformidade a 22 de agosto, onde tendo em conta o número 3 do artigo 37.º do Diploma AILA, propôs por unanimidade dos seus autores estavam reunidas as condições para a Autoridade Ambiental declarar que o Estudo de Impacte Ambiental em causa conforme com as exigências legais e o procedimento prosseguir para a fase de Consulta Pública.

A conformidade do EIA foi declarada pela Autoridade Ambiental a 25 de agosto e o procedimento prosseguiu para a fase de Participação Pública. Após a conclusão desta e com a receção pela CA do respetivo relatório, iniciou-se a apreciação da informação

então disponível para se elaborar o presente parecer final a remeter à Autoridade Ambiental que servirá de base à proposta de DIA e decisão final sobre o projeto.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO E ALTERNATIVAS CONSIDERADAS NO EIA

Estes aspetos são expostos em dois capítulos diferentes do EIA, as razões que justificaram a implementação do empreendimento e a respetiva descrição, onde também se fundamenta a conformidade das linhas com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

Dada a distribuição de competências pelos vários Serviços que compõem a CA e a estrutura deste parecer, os dois primeiros aspetos serão tratados neste capítulo do presente documento, enquanto a apreciação com os IGT será apreciada no ponto referente ao ordenamento do território e condicionantes.

A justificação dos projetos resultou da decisão do Supremo Tribunal de Justiça de impor a alteração do corredor que estas linhas ocupavam na sequência da reclamação de um residente face à proximidade destas à sua moradia.

O empreendimento que serve de base ao EIA corresponde, resumidamente, à remodelação das saídas em linha aérea a 60 KV da Subestação do Caldeirão, nomeadamente, Caldeirão – Lagoa 1 e Caldeirão – Lagoa 2, ambas a 60 kV, na Ilha de São Miguel.

As linhas de AT Caldeirão – Lagoa 1 e Caldeirão – Lagoa 2 serão linhas aéreas simples, com exceção do troço entre P3/4 e P6/5, onde ambas linhas partilham os mesmos apoios constituindo um troço de linha dupla.

As linhas Caldeirão – Lagoa 1 e Caldeirão – Lagoa 2 são constituídas por um cabo condutor por fase, com um circuito trifásico suportado por apoios com configuração em triângulo nos troços de linha simples e com disposição de dupla esteira vertical no troço de linha dupla.

As linhas utilizarão condutores de cobre nu com uma secção de 95mm².

A modificação da linha Caldeirão – Lagoa 2 terá uma extensão de 871 metros.

A modificação da linha Caldeirão – Lagoa 2 terá uma extensão de 991 metros.

3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL

3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O relatório técnico do EIA caracteriza num capítulo a situação de referência do local de implantação das linhas, bem como da sua envolvente, recorrendo aos fatores ambientais que os autores consideram suscetíveis de ser afetados pelo empreendimento e com as extensões tidas por pertinentes para cada um. Depois, noutra, perspectiva os impactos para as fases de construção, exploração e de desativação dos projetos em avaliação face à comparação com a alternativa-zero e propõe as medidas de mitigação, compensação ou de potenciação que se consideram adequadas. Existem ainda outros dois para propor respetivamente um programa de monitorização e para efetuar a análise de risco do empreendimento.

Um dos aspetos de referir na avaliação do empreendimento é o facto de o EIA não considerar a desativação das linhas atuais devido ao fim do seu período de vida útil, ao contrário do que faz com as linhas desviadas, esta situação tende a sobrevalorizar a significância dos impactos do projeto para esta fase quando se comparam as alternativas. Este aspeto é transversal aos fatores ambientais tratados no estudo, mas apenas será focado abaixo quando houver algo de específico e importante a salientar.

Neste parecer reúne-se em torno de cada fator ambiental os vários aspetos que lhe dizem respeito e distribuídos por diferentes capítulos do relatório. Esta reestruturação, por vezes, obriga a adaptações da terminologia adotada no EIA, mas facilita a compreensão das apreciações que venham a ser feitas neste parecer com base nos conhecimentos especializados dos representantes dos Serviços que integram a CA envolvidos e é mais adequada à repartição de competências efetuada.

Outra imperfeição na apreciação do projeto resulta do facto de o relatório técnico do EIA adequadamente considerar a legislação regional para os vários fatores ambientais, quando existem aspetos que são remetidos para os anexos como os planos de gestão ambiental de obra (PGA) e de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGR) ou o relatório de Acompanhamento Ambiental de Obras (RAAO) estes estarem inadequadamente referenciados à legislação nacional sem ter em consideração as eventuais adaptações que resultam da existência de diplomas específicos para os Açores, que embora na maioria dos casos são pormenores não

podem ser ignorados neste procedimento e devem implicar uma correção dos documentos como condicionante do licenciamento.

Sempre que neste parecer não se expressar discordância ou não se propuser a alteração a uma medida do EIA, algumas destas resultam da imperfeição dos anexos, subentende-se que a mesma foi aceite pela CA, recomendando-se à Autoridade Ambiental a respetiva integração na proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) com a adição das restantes aqui propostas ou modificadas, caso do procedimento resulte uma decisão final condicionalmente favorável pelo membro do Governo dos Açores competente.

Seguidamente expõe-se por fator ambiental a avaliação do empreendimento considerada no EIA, complementada com considerações tidas por convenientes por parte da CA.

3.2 – CLIMA

O EIA caracteriza de modo resumido o clima dos Açores com as variáveis climáticas para a ilha de S. Miguel tendo em conta o modelo CIELO do projeto CLIMAAT, não perspetivando qualquer impacte das linhas desviadas neste fator ambiental.

A CA também considera que o empreendimento não provoca impactes climáticos diretos, pelo que conhecimento dos parâmetros meteorológicos expostos serve sobretudo para considerar a necessidade de eventuais medidas de segurança no projeto para fazer face a possíveis fenómenos extremos, pelo que nada mais tem a adicionar.

3.3 - GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA, GEOTECNIA E RISCOS GEOLÓGICOS

O EIA caracteriza este fator ambiental com recurso a texto, fotos, tabelas e cartas com unidades geomorfológicas, vulcanoestratigráficas, relevo, tectónica, geotecnia e riscos geológicos para São Miguel, envolvente e o local em estudo.

A área de implantação das linhas situa-se no Complexo Vulcânico dos Picos, construída por vulcanismo fissural com numerosos alinhamentos de cone monogenéticos de escórias de direção preferencial WNW-ESE, onde se sobrepõem, sobretudo, escoadas e piroclastos basálticos.

Na tectónica da área do empreendimento existem acidentes na sua maioria com a direção citada, mas também: NW-SE, N-S e NE-SW. Assim, o local está exposto a erupções e a sismos que se estima poder atingir intensidade IX na escala EMS98.

A CA considera que os aspetos foram tratados com a profundidade suficiente à tipologia dos projetos e não tem mais elementos a considerar sobre este fator ambiental.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

Durante esta ocorrerá não só a execução de trabalhos de instalação das novas linhas, como também de desmontagem dos troços existentes a desativar. Esta simultaneidade implicará a realização de operações de escavação em ambos os corredores para implantar os apoios novos e retirar os antigos, bem como a construção de acessos ao novo. Daqui resultarão alterações ao nível da morfologia do terreno que potenciarão a erosão e a dispersão de materiais geológicos pelos agentes de geodinâmica externa. Impactes que são classificados como negativos e não significativos no EIA.

Fase de exploração

Os impactes estão sobretudo relacionados com a manutenção e reparação da nova linha, o que pode conduzir a alterações na geomorfologia local ao nível, à abertura de acessos e escavações que impliquem alterações ao nível da morfologia do terreno e continuação de potenciação da erosão e dispersão de materiais geológicos pelos agentes de geodinâmica externa geradores de impactes classificados no EIA de negativos e não significativos.

A CA tem a referir que neste cenário deixam também de existir os trabalhos de manutenção das linhas existentes, situação que faz diminuir a significância dos impactes negativos identificados no EIA.

Fase de desativação

Nesta haverá a retirada das novas linhas e dos seus apoios, no EIA as operações e os impactes desta fase são do mesmo tipo dos da fase de construção, mas classificados de moderadamente significativos.

Alternativa-zero

Fase de exploração e de desativação

O EIA apenas considera a exploração, embora a CA seja de parecer que futuramente as linhas atuais também seriam desativadas. O relatório prevê as mesmas ações e impactes que as de alternativa projeto que neste parecer se consideram não significativos.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas no EIA encontram-se frequentemente elencadas aos objetivos em detrimento da concretização do modo da sua implementação e são as seguintes:

- Planear e fasear o sentido e a direção dos trabalhos a desenvolver na execução dos acessos utilizados evitando sempre que possível a simultaneidade dos impactes em vários locais;
- Programar e modelar os trabalhos no estaleiro e nos locais de escavação para se reduzir a área de afetação do território em simultâneo;
- Realizar trabalhos de estabilização e de reforço da qualidade do piso dos acessos, principalmente nas épocas de maior precipitação;
- Realizar um adequado acondicionamento, armazenamento e proteção dos materiais geológicos depositados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica;
- As terras sobrantes resultantes dos trabalhos de escavação e abertura de acessos devem ser utilizados localmente, evitando-se a sua dispersão;
- Após os termos dos trabalhos de construção e de desativação manter um coberto vegetal nas áreas que ficaram descobertas com o objetivo de evitar a erosão e poluição.

Apesar da lacuna sobre o modo de execução supramencionada, a CA concorda genericamente com os objetivos destas medidas, mas adiciona ainda as seguintes:

- As terras sobrantes resultantes dos trabalhos de escavação para as fundações dos apoios e abertura de acessos devem preferencialmente ser utilizadas localmente ou encaminhadas para aterros **devidamente** licenciados.
- O PPGRCD deve ser corrigido nos aspetos que resultam da existência de legislação específica para os Açores no domínio do transporte e destino final de eventuais terras sobrantes.

Programa de monitorização

O EIA não propõe um programa de monitorização a este fator ambiental e a CA considera desnecessário a sua imposição.

Face ao acima exposto, a CA considera que não existem impactes significativos neste fator ambiental de modo a inviabilizar o projeto.

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

O EIA procede à caracterização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, ao nível da ilha de São Miguel e da área em estudo, tendo por base publicações técnico-científicas, Plano Regional da Água, Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores, bem como dados cartográficos disponíveis e trabalho de campo.

Com o intuito de determinar a vulnerabilidade à poluição das massas de água é aplicado o método DRASTIC, sendo possível concluir que a área de estudo apresenta uma vulnerabilidade moderada a elevada à poluição dos recursos hídricos subterrâneos.

A CA considera que a caracterização efetuada no EIA é suficiente para se avaliar os impactos do projeto neste fator ambiental.

Impactes

Alternativa 0 (Ausência de projeto)

Na ausência de projeto, situação que conduz à manutenção em funcionamento das atuais linhas elétricas existentes, são expostos os efeitos resultantes do evoluir da situação de referência na exploração das linhas, prevendo-se os seguintes:

- Diminuição da taxa de infiltração de água no solo;
- Aumento do escoamento superficial; e
- Potenciação de poluição das águas subterrâneas.

As avaliações das tendências de evolução classificam-se no EIA como negativas e não significativas.

Alternativa Projeto

Fase de construção

A fase de construção compreende as ações relativas à desmontagem das linhas elétricas existentes e remoção das respetivas infraestruturas e faixas de proteção, bem como as ações relativas à montagem das novas linhas e implantação de novas infraestruturas.

Assim, o EIA prevê os seguintes impactos:

- Diminuição da taxa de infiltração de água no solo;
- Aumento do escoamento superficial;
- Alteração na dinâmica do escoamento superficial; e
- Potenciação de poluição das águas subterrâneas.

Os impactes da fase de construção do projeto no descritor recursos hídricos, no que respeita ao seu sentido e significado, classificam-se como Negativos e Não Significativos.

Fase de exploração

A fase de exploração compreende as ações relativas à monitorização, fiscalização e manutenção das linhas elétricas, respetivas infraestruturas e faixas de proteção. Assim, prevêm-se os seguintes impactes:

- Diminuição da taxa de infiltração de água no solo;
- Aumento do escoamento superficial; e
- Potenciação de poluição das águas subterrâneas;

O EIA classifica genericamente os impactes nesta fase, no que respeita ao seu sentido e significado, como Negativos e Não Significativos.

Fase de desativação

Para esta fase, os impactes identificados, bem como sua classificação e avaliação são os mesmos que os indicados na fase de construção.

Medidas de Mitigação

As medidas de mitigação/compensação propostas pelo EIA são as seguintes:

- Planeamento e faseamento do sentido e direção dos trabalhos a desenvolver, especialmente ao nível dos acessos utilizados, de modo a minimizar a dispersão territorial e simultaneidade dos impactes identificados;
- Programação e modelação do estaleiro com o objetivo de menor afetação simultânea do território;
- Programação e modelação dos trabalhos de escavação com o objetivo de menor afetação simultânea do território;
- Realização de trabalhos de estabilização e de reforço da qualidade do piso dos acessos, principalmente nas épocas de maior precipitação;
- Realização de um adequado acondicionamento, acumulação e proteção dos materiais geológicos depositados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica;

- Eventuais materiais geológicos excedentários resultantes dos trabalhos de escavação e abertura de acessos deverão ser utilizados localmente, de modo a evitar a sua dispersão por efeito do vento e/ou água;
- Manutenção e reforço, após as fases de construção e desativação, do coberto vegetal existente em todas as áreas inerentes à execução do projeto, preconizando, desse modo, a proteção contra a erosão hídrica superficial e proteção contra poluição de águas subterrâneas;
- Realização de ações de manutenção e verificação periódica dos veículos e equipamentos necessários à execução de todas as fases do projeto, de modo a prevenir eventuais derrames de substâncias poluentes.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização para o descritor recursos hídricos e a CA considera desnecessária a sua imposição.

3.5 - QUALIDADE DO AR

O EIA expõe os aspetos que influenciam este fator ambiental, o quadro legal e a metodologia que estão na base da sua caracterização. Para a recolha dos dados, os autores consultaram a DRA, gestora da estação de situada na ilha do Faial que servirá de base ao Relatório da Qualidade do Ar de 2013.

Após a exposição dos parâmetros a considerar, o EIA identifica os emissores, recetores e usos do solo da área de estudo, para depois deduzir e justificar que na situação de referência a degradação da qualidade do ar é pouco significativa na zona da intervenção.

A CA considera que a caracterização efetuada no EIA foi suficiente para se avaliar os impactos do projeto neste fator ambiental.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

O EIA identifica as ações necessárias a esta fase, nomeadamente: a desmontagem da antiga linha elétrica antiga, a abertura de acessos e execução de trabalhos para a implantação e instalação das novas, o uso de máquinas e equipamentos, pelo que estima

a emissão de gases e poeiras. Esta situação resultará num impacte que potenciará a diminuição da qualidade do ar que é classificado como negativo e não significativo.

Fase de exploração

Os impactes relacionam-se com a manutenção e fiscalização das linhas elétrica e suas infraestruturas, o que implica a circulação de máquinas e veículos com emissões de poluentes e um impacte classificado no EIA de negativo e não significativo.

Fase de desativação

Implica a desmontagem das linhas elétricas e seus apoios com uso de máquinas e viaturas, ações geradoras de emissões de gases e levantamento de poeiras. No EIA este impacte está qualificado também como negativo e não significativo.

Alternativa-zero

Fase de exploração e de desativação

O EIA apenas considera a manutenção das linhas, mas como referido, a CA considera que no futuro as linhas atuais também serão desativadas. O relatório prevê as mesmas ações, impactes e classificação da alternativa projeto que a CA estende à desativação.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas pelo EIA são as seguintes:

- Pulverizar/humedecer as vias de acesso aos apoios nas fases de construção, exploração e de desativação, sempre que verificada a necessidade;
- Efetuar as movimentações de terra em dias húmidos, sempre que possível, nas fases de construção e desativação.

A CA está de acordo com as propostas e considera que devem integrar o Caderno de Encargos do projeto para responsabilizar o construtor.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização no EIA e a CA também considera desnecessária a sua implementação.

3.6 – RUÍDO, RADIAÇÃO E VIBRAÇÕES

O EIA reúne na caracterização todos estes tipos de ondas e depois na análise de impactes e medidas de mitigação trata-os como fatores ambientais separados, neste parecer serão sempre apreciados em conjunto.

No ruído, o EIA apresenta considerações e princípios que estão na base para se atingir a objetividade na caracterização do ambiente sonoro, quantificar incomodidade e a base legal que contém os parâmetros quantitativos neste âmbito.

Seguidamente o EIA apresenta a metodologia de caracterização da área de estudo que passou pela consulta de mapas de ruído dos concelhos de Ponta Delgada e da Ribeira Grande, havendo apenas para o primeiro a limitação cartográfica de classificação das zonas em termos de ruído.

Confrontando os mapas de ruído disponíveis, o EIA conclui que a maior parte da área de estudo está em zona essencialmente agrícola e apresenta valores de L_{den} e L_n que respeitam o definido no Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, contudo, junto da área industrial e da Estrada Regional, onde se encontram as principais fontes de ruído fixas, existem valores destes parâmetros que ultrapassam os limites legais.

O EIA identificou na área de estudo dois recetores sensíveis, a habitação de motivou o desvio das linhas e um edifício de escritórios, os quais se situam em área industrial do PDM da Ribeira Grande, o primeiro a 270 m dos aglomerados industriais pelo que deverá estar exposto a níveis de pressão sonora conformes e o segundo junto da estrada mencionada, onde se supõe que as pressões sonoras já ultrapassam os valores legais.

Relativamente à radiação eletromagnética, o EIA começa por expor os princípios físicos, para prosseguir com o quadro legislativo que regula este campo. Depois, dadas as tensões elétricas na linha atual e as características das estruturas de apoio, os autores, sem quantificarem, deduzem que as radiações eletromagnéticas produzidas no transporte elétrico não são significativas, pois os campos são de baixa frequência.

Dada a tipologia do projeto, a CA teria preferido uma exposição mais quantitativa das radiações atuais no EIA, mas, tendo em conta as baixas tensões envolvidas, considera que esta lacuna não comprometeu a avaliação do impacte.

Ao nível das vibrações, eletromecânica ou eólicas, o EIA refere a inexistência de um quadro legal para as mesmas e depois menciona os diplomas que impõem características técnicas neste domínio. A CA verifica que estas são condicionantes para segurança do projeto e não para limitar os impactes na envolvente.

Impactes ambientais

O EIA identifica os seguintes impactes ambientais resultantes do desvio das linhas nos três tipos de ondas considerados neste fator:

Fase de construção

- Emissões sonoras pelo funcionamento e circulação de veículos e máquinas pesadas no acesso à obra para a montagem e desmontagem de linhas e respetivos apoios.

O EIA considera este impacte como negativo e não significativo e não prevê outros nas radiações e vibrações, por estas ocorrerem na fase de exploração.

A CA tem a referir que a inexistência de radiações se relaciona de facto com a circulação de eletricidade nas linhas, já ao nível das vibrações tal só é aceitável pelo facto do EIA considerar apenas as que resultam da ação do vento sobre estas, pois há vibrações geradas pela circulação de máquinas e viaturas.

Fase de exploração

- Emissão de ruído associada à circulação de máquinas e viaturas nas operações de monitorização da infraestrutura, manutenção e fiscalização e ao denominado “Efeito Coroa” pela ação da humidade e chuva nas linhas carregadas por tensão elétrica;
- Criação de campo eletromagnético gerado em torno da linha em funcionamento;
- Vibrações eólicas devido à ação do vento sobre as linhas de eletricidade.

Estes impactes são todos qualificados no EIA como negativos e não significativos.

Fase de desativação

Os impactes da desmontagem das linhas e apoios são semelhantes aos da fase de construção devido ao uso de máquinas e viaturas, novamente o EIA comete o mesmo lapso nas vibrações. Estes são qualificados como negativos e não significativos.

Alternativa-zero

Fase de exploração e de desativação

Como norma, este EIA apenas considera a exploração, a CA considera que a evolução da situação atual implicará um dia a que as linhas atuais também fossem desativadas. O impacto é classificado como negativo e não significativo e neste parecer extensivo à desativação.

A CA tem ainda a referir que os impactos da fase de exploração neste fator ambiental apenas mudaram de localização, uma vez que não há aumento de tensão das linhas, sendo difícil de classifica-los de negativos se mais afastados da habitação reclamante.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe apenas a seguinte medida de mitigação:

- Manutenção periódica à infraestrutura.

A CA considera que qualquer dono de uma infraestrutura efetua, por norma, a respetiva manutenção de modo mais ou menor regular, pelo que é de parecer que o EIA não propõe de facto qualquer medida de mitigação para este fator ambiental.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização, nem a CA o considera necessário.

3.7 – SOLOS, CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em termos da capacidade do solo na área de intervenção, o RT refere que a área é possuidora, na sua grande maioria (em mais de 69% da área observada), de solos evoluídos com elevada aptidão agrícola. As classes menos aptas à prática agrícola representam cerca de 31% da área de influência do projeto e localizam-se, predominantemente, nas zonas de maior declive.

Em termos de uso do solo e tendo em conta a Carta de Ocupação do Solo da RAA (COSAçores) a área de intervenção é classificada como Florestas e Meios Naturais e Semi-Naturais (40,9 %); Áreas Agrícolas e Agroflorestais (31,2 %) e Territórios Artificializados (29,4 %).

Impactes

A CA entende que os impactes apresentados e as medidas de minimização adotadas são coerentes entre si e estão de acordo com a caracterização efetuada a este descritor.

3.8 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES

O RT expõe uma síntese do enquadramento legislativo dos instrumentos de gestão territorial, das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e de outras legislações aplicáveis à matéria e ao local em causa.

Impactes

A CA entende que os impactes apresentados e as medidas de minimização adotadas são coerentes entre si e estão de acordo com a caracterização efetuada a este descritor.

3.9 – POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA

Para caracterizar este fator ambiental o EIA baseou-se nos dados estatísticos disponíveis dos Censos 2011 e do Anuário Estatístico para os Açores de 2012 para os concelhos de implantação do empreendimento e em especial para as freguesias de São Roque, Livramento e Pico da Pedra dos parâmetros demografia, estrutura etária, nível de escolaridade, emprego, atividade económica e estrutura empresarial, turismo e o consumo de energia elétrica.

A caracterização foi muito pormenorizada, mas a justificação do projeto apenas resultou de uma decisão judicial e esta profundidade serve apenas à avaliação dos impactes.

Impactes

Alternativa Projeto

O EIA começa por esclarecer que a intervenção resulta não de uma necessidade ao nível da prestação do serviço de fornecimento de eletricidade às populações, mas de uma imposição do Supremo Tribunal de Justiça, embora em paralelo haja o aproveitamento para associar um cabo de fibra ótica que melhora a qualidade da prestação devido a facilitar a deteção de avarias na rede e aumentar a segurança das pessoas. Depois identifica os seguintes impactes:

Fase de construção

- Cumprimento do acórdão do Supremo Tribunal de Justiça por parte da EDA;
- Apaziguamento da tensão social resultante do contencioso judicial;
- Potenciação do emprego e atividade económica na área de estudo pela contratação de trabalhos para a desmontagem da linha elétrica e instalação da nova desviada.

O EIA qualifica este impacto como positivo e significativo e a CA tem igual parecer.

Fase de exploração

- Melhoria da eficiência e potenciação da operacionalidade da linha resultante devido ao cabo de fibra ótica permitir melhorar a deteção de avarias na rede.

O EIA qualifica este impacto como positivo e moderadamente significativo. A CA efetua igual avaliação.

Fase de desativação

- Potenciação do emprego e da atividade económica na área de estudo na contratação de trabalhos associados às ações de desmontagem da linha elétrica.

O EIA, e a CA qualificam este impacto como positivo e moderadamente significativo.

Alternativa-zero

Fase de exploração

- Incumprimento do acórdão do Supremo Tribunal de Justiça por parte da EDA;
- Potencial incremento da tensão social resultante do contencioso judicial.

O EIA considera o evoluir desta situação como sendo negativo e significativo e a CA está de acordo

Fase de desativação

O EIA comete a imperfeição de não prever neste cenário o fim de vida da atual linha.

Medidas de Mitigação

O EIA não propõe medidas de mitigação ou de compensação para este fator ambiental.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização e a CA também considera desnecessária a sua imposição.

3.10 – ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS

O EIA seguiu o “Guia Metodológico para a Avaliação de Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade” (APAI, 2008) para caracterizar a situação de referência da área de estudo para este fator ambiental. Assim, além de pesquisas bibliográficas, efetuou levantamentos de campo sobre a biodiversidade existente no terreno com graus de pormenorização crescente em faixas com as seguintes larguras de

bandas em torno das linhas: a área de estudo de 400 m, uma faixa de proteção de 22,5 m e a faixa de serviço com 2,5 m.

A zona abrangida é exterior a qualquer área com estatuto de conservação da natureza, na flora apenas foram encontradas manchas de espécies exóticas, havia uma baixa densidade de aves a nidificar no local e não foram encontrados registos bibliográficos para quirópteros e invertebrados com estatuto de espécies protegida.

A CA considerou a caracterização do EIA suficiente para avaliar os impactes do projeto.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

Para esta fase o EIA identifica os seguintes impactes:

- Afetação de fauna de interesse conservacionista por desmatamento de manchas florestais, o que reduz a área nidificação, alimento e proteção às aves;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria.

Os impactes identificados foram classificados no EIA como negativos e não significativos e a CA considera esta avaliação correta.

Fase de exploração

- Afetação de fauna de interesse conservacionista por risco de eletrocussão e colisão de aves nas linhas elétricas;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista durante os trabalhos de manutenção.

Estes impactes são negativos e não significativos.

Fase de desativação

- Afetação de fauna de interesse conservacionista por desmatamento de locais de nidificação, alimento e proteção de aves nos trabalhos de desmontagem das linhas;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria.

Estes são classificados como negativos e não significativos e igual parecer tem a CA.

Alternativa-zero

Fase de exploração e de desativação

Nestas duas fases repetem-se as mesmas ações e impactos que ocorreriam com a execução do projeto, as quais recairiam só que no traçado existente, embora o EIA cometa como sempre a omissão de prever o fim de vida da atual linha.

A CA até considera que devido ao desgaste da linha já existente as ações de perturbações por operações de manutenção e reparação poderão a ser maiores na fase de exploração na alternativa-zero, anulando o impacto do projeto na fase de exploração.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas pelo são as seguintes:

- Acautelamento da desmatação de áreas arborizadas em época distinta da de nidificação das aves: primavera;
- Redução apenas ao necessário do desbaste e desmatação do coberto vegetal, de modo a preservar a maior parte da área florestada existente na área de estudo;
- Instalação de instrumentos de prevenção à colisão e eletrocussão de aves nas linhas durante a fase de exploração e colocação de “espanta-pássaros” do modelo “*firefly* do tipo rotativo” de 30 em 30 metros.

A CA apenas tem a que propor:

- A área de desbaste e desmatação deve ser previamente à construção delimitada em carta com indicação dos seus acessos para permitir o controlo do seu cumprimento e estar disponível para o caso de inspeção ou fiscalização pelas autoridades ambientais.

Programa de monitorização

O EIA propõe um programa de monitorização neste fator ambiental para a fase de exploração, o qual é, sobretudo, um plano de acompanhamento:

Efetuar a deteção da existência de cadáveres de aves associados a acidentes ao longo do traçado através de um levantamento anual durante toda a fase de exploração.

No caso de deteção de cadáveres, as linhas deverão ser reforçadas com a implementação de outros tipo de “espanta-pássaros” como “espirais de sinalização dupla” ou ainda “anéis de proteção” que evitem a eletrocussão de aves.

Dado que o EIA é um documento aceite pelo proponente, a CA apoia este programa, propõe como época mais adequada para este levantamento o final da primavera, por coincidir com o período dos primeiros voos das crias das aves, ou seja, nos meses de junho ou julho e elaborado depois um relatório a remeter à Autoridade Ambiental no prazo de 60 dias e com a indicação se há recomendações do reforço de medidas proteção e o histórico destas.

3.11 – PAISAGEM

O EIA começa por expor a metodologia de caracterização da Paisagem, por explicar o conceito desta e a subjetividade muitas vezes inerentes à avaliação dos impactes sobre a mesma devido ao carácter pictórico e sensibilidade do observador.

O estudo de caracterização da Paisagem abrangeu uma faixa em torno das linhas de 3.500m, implicando uma área 4.535ha, mais extensa do que para a maioria dos restantes fatores ambientais e recorreu a métodos empíricos no terreno e análise espacial com recurso a tratamentos em suporte informático com ferramentas SIG.

Depois o EIA explica o conceito de unidades de paisagem e identifica e descreve as quatro presentes na área de estudo: Zona Agrícola Capelas/Ribeirinha, Plataforma de Ponta Delgada, Picos e Litoral Ponta Delgada/Lagoa. Por fim, com recurso a árvores esquemáticas, matrizes, fotografias aéreas e cartas, recorrendo a critérios de avaliação da qualidade visual da paisagem, da sua capacidade de absorção e da sua sensibilidade visual e sobrepondo o empreendimento às bacias de visibilidade e unidades identificadas conclui: paisagem de uma dinâmica interior reduzida, onde coexistem os efeitos da humanização, possuidora de uma capacidade de absorção paisagística elevada e uma reduzida vulnerabilidade à intrusão de elementos exógenos, logo com uma sensibilidade visual baixa que ocupa uma fração aproximada de 98% do território.

A CA considera que este fator ambiental foi adequadamente caracterizado.

Impactes

Alternativa Projeto

O EIA começa com uma abordagem sistemática dos critérios usados e recorre de novo à ferramenta informática SIG e a matrizes para avaliar os impactes. Define bacia visual, determina as magnitudes dos efeitos do projeto e cruza-os com a sensibilidade paisagística de modo a quantificar frações de áreas afetadas e sua significância para no

fim compara-los com os efeitos das linhas atuais e assim viabilizar a identificação e classificação dos impactes.

Fase de construção

Para esta fase o EIA identifica os seguintes impactes:

- Alterações na geomorfologia local pelos movimentos de terra, com transformações no carácter funcional e visual da paisagem, essencialmente nas zonas de implantação de estaleiros e nas zonas de acessos à obra e de implantação do projeto com introdução de elementos exógenos;
- Alteração da Ocupação do Solo devido à remoção de coberto vegetal e de solo, à instalação de estaleiros, à abertura de acessos, circulação de veículos e eventual modificação do uso do solo;
- Impacte visual da infraestrutura com a desmontagem da linha elétrica existente e remoção das respetivas infraestruturas e faixa de proteção e montagem da nova e respetivas infraestruturas.

Estes impactes são classificados como negativos, moderadamente significativos no EIA e a CA está de acordo.

Fase de exploração

- Impacte visual da infraestrutura pela simples visibilidade da mesma que está quantificado em 4,43% em termos de acréscimo de visibilidade;

Este impacte está classificado como negativo moderadamente significativo no EIA.

Fase de desativação

Os impactes identificados no EIA são os mesmos da fase de construção, embora a CA seja de parecer que o referente ao da visibilidade da infraestrutura apenas se mantém se der lugar à instalação de outra linha.

Estes impactes são classificados como negativos e moderadamente significativos no EIA, tendo em conta que à alternativa-zero se deve associar o fim de vida útil das atuais linhas, a CA considera os impactes desta fase sobrevalorizados em significância.

Alternativa-zero

Fase de exploração e de desativação

Como tem acontecido no EIA, este faz considera os impactes da exploração, classificados como negativos e não significativos, e omitiu a desativação.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas pelo são as seguintes:

- Planear e fasear do sentido o sentido e direção dos trabalhos a desenvolver, especialmente ao nível dos acessos utilizados;
- Programar e modelar o estaleiro para diminuir a afetação do território;
- Programar e modelar os trabalhos de escavação para reduzir a afetação simultânea do território;
- Pulverizar/humedecer as vias de acesso aos apoios durante os trabalhos no terreno para reduzir a deposição de poeiras e materiais diversos na vegetação e na envolvente;
- Efetuar as movimentações de terra em dias húmidos;
- Os rodados dos veículos da obra têm que ser limpos periodicamente de modo a não espalhar terra e lama nas estradas de acesso;
- Nas zonas com modificação da morfologia, deve suceder-se a uma integração natural, para que os movimentos de terra não sejam perceptíveis no termo dos trabalhos;
- Adotar medidas de recuperação paisagística definidas previamente e de acordo com o projeto aprovado pelo dono da obra, nas zonas de estaleiro, de empréstimo e de depósito de materiais, por forma a estabelecer atempadamente a integração destes espaços.

A CA é de parecer que, na generalidade, esta são medidas genéricas de boas práticas a implementar nos trabalhos de obras de construção, as quais devem pormenorizadamente ser incluídas no caderno de encargos para que o empreiteiro e o proponente fiquem sujeitos quando de trabalhos de construção, de manutenção ou desativação.

Programa de monitorização

O EIA não propõe nenhum programa de monitorização para a paisagem e a CA considera desnecessário a sua implementação.

3.12 - PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

O EIA apresenta um quadro dos imóveis classificados nos concelhos abrangidos pelo projeto mas informa que nenhum deles se situa na área de estudo.

Impactes ambientais e medidas de mitigação

Como não existem imóveis classificados pelo valor patrimonial na área de estudo o EIA não identifica impactes, nem propõe medidas de mitigação para este fator ambiental.

3.13 – RESÍDUOS

O EIA é omissivo sobre o Sistema de Gestão de Resíduos na área de estudo, contudo aborda a gestão destes ao nível do capítulo dos de impactes e medidas de mitigação.

A CA considera que esta situação é uma imperfeição do EIA, pois existe um sistema público de gestão de resíduos que cobre a zona de estudo não considerado no Estudo.

Em anexo o EIA apresenta um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) mas enquadrado apenas na legislação nacional. A CA considera que este deve ser adaptado à legislação regional, nomeadamente aos Decretos Legislativos Regionais n.º 29/2011/A, de 16 de novembro e 24/2012/A, de 1 de junho com exceção da Portaria 209/2004 que se estende também aos Açores.

Impactes ambientais

O EIA estima a ocorrência dos seguintes impactes para a execução do projeto:

Fase de construção

- Produção de resíduos na desativação da linha atual e instalação da nova e do funcionamento do estaleiro, uns equiparados a urbanos outros a construção e demolição;
- Derrame accidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

O EIA, como a CA, classificam estes impactes como negativos e não significativos.

Fase de exploração

- Produção de resíduos provenientes da manutenção da linha existente e das suas faixas de proteção, resíduos equiparados a urbanos e a construção e demolição;
- Derrame accidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

Estes impactes estão classificados como negativos e não significativos, CA tem igual parecer.

Fase de desativação

- Produção de resíduos provenientes da desativação da nova linha desmontagem dos apoios, montagem e funcionamento do estaleiro, equiparados a urbanos e de construção e demolição;
- Derrame accidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

O EIA classifica estes impactes como negativos e não significativos e CA tem igual parecer.

A CA tem alerta que os derrames de óleos, lubrificantes e outros hidrocarbonetos dão origem a resíduos perigosos e devem ser devidamente recolhidos e posteriormente remetidos para um operador devidamente licenciado.

Alternativa-zero

Fase de exploração e de desativação

À semelhança dos fatores ambientais anteriormente avaliados, a fase de exploração envolve as mesmas ações e impactes da opção projeto, mas novamente o EIA omite a desativação da linha atual.

Medidas de mitigação

- Sensibilização e informação dos trabalhadores afetos a qualquer trabalho na infraestrutura, para a correta separação de resíduos e acondicionamento por tipologia.

A CA, como acima referido tem a propor a adaptação do PPGRCD à legislação regional, este deve ser comprovadamente do conhecimento de todos os intervenientes: empreiteiro e trabalhadores da construção, desativação e manutenção das linhas, complementado com cópias das guias de acompanhamento e transporte de resíduos que vierem a ser emitidas e compatibilizadas com o Sistema Regional de Informação dos Resíduos (SRIR), no respeito de toda a legislação em vigor; e ainda

- Os resíduos produzidos na obra e no estaleiro devem ser classificados e inventariados pela Lista de Classificação de Resíduos da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização ao nível de resíduos e a CA considera desnecessária a imposição.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal “Diário dos Açores” contendo os elementos obrigatórios no dia 7 de setembro.

Tendo em conta que a tipologia do projeto o enquadrava na alínea e) do n.º 8 do Anexo II do Diploma AILA, a Consulta Pública decorreu entre 8 de setembro e 3 de outubro de 2014, ou seja 20 dias úteis.

A documentação obrigatória em formato papel esteve disponível nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente. A mesma em suporte digital esteve também disponível na página da internet da Autoridade Ambiental através do seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraa/docDiscussao>

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Findo o período estipulado e os 5 dias de receção de correio, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado, nem se teve conhecimento de qualquer consulta da documentação nos locais indicados por parte da população.

4.2. CONSULTA A ENTIDADES

Não foram efetuadas consultas a outras entidades.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do EIA e do resultado da Consulta Pública, esta Comissão de Avaliação verifica que os principais impactes negativos do projeto “Linhas de Alta Tensão a 60 kV Caldeirão-Lagoa 1 e Caldeirão Lagoa 2” ocorrem sobretudo durante construção das mesmas, a maioria dos quais são temporários e não significativos. Na fase de exploração os impactes desfavoráveis tendem a ser semelhantes aos efeitos que ocorreriam na alternativa-zero, apenas desviados para o novo corredor. Enquanto para a desativação os impactes têm as mesmas características dos do fim de vida da linha atual

pelo que estão sobrevalorizados no EIA podendo considerar-se nulos ou não significativos apenas localizados em corredores diferentes.

Em termos de benefícios identifica-se o fim do conflito com o reclamante, a obediência à decisão judicial e um melhoramento de fiabilidade e qualidade do fornecimento de energia e a oportunidade de introdução de estruturas para redução da morte de aves por eletrocussão, impactes estes considerados significativos.

A Comissão verificou que o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição necessita de ser adaptado aos Decretos Legislativos Regionais n.º 29/2011/A, de 16 de novembro e 24/2012/A, de 1 de junho, pelo que à data do início da construção o mesmo deve estar alterado e comprovadamente ser do conhecimento de todos os intervenientes na obra.

Não foram detetados impactes e impedimentos legais para inviabilizar o projeto das “Linhas de Alta Tensão a 60 kV Caldeirão-Lagoa 1 e Caldeirão Lagoa 2” e o balanço dos impactes é favorável à opção da emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental face à alternativa-zero, mas esta deve ser condicionalmente favorável ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de mitigação indicadas no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação através do presente parecer;
- Implementação do Programa de Monitorização proposto no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação através do presente parecer.

Horta, 20 de outubro de 2014

P’la Comissão de Avaliação

Carlos Faria
(DSQA)

Anexo I

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
“LINHAS DE ALTA TENSÃO A 60 KV
CALDEIRÃO-LAGOA 1 E CALDEIRÃO-LAGOA 2”

Introdução

Tendo sido assumida por despacho do Diretor Regional do Ambiente no dia 25 de agosto de 2014 a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto em título, o mesmo foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 106.º do Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro.

Publicitação

Após a conformidade do EIA, a autoridade AIA promoveu a publicitação que conteve as informações constantes no n.º 1 do artigo 106.º. Esta publicitação foi realizada em três moldes:

- Publicação no “Diário dos Açores” na edição, 7 de setembro de anúncio da consulta pública e dos locais em que a documentação se encontrava disponível;
- Disponibilização do EIA, Relatório Técnico, Resumo Não Técnico e Anexos, bem como o Parecer da Comissão de Avaliação efetuado em suporte de papel, nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente;
- Disponibilização em formato digital no portal da internet da Autoridade Ambiental de toda a documentação acima citada através do seguinte endereço:
<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srm/docDiscussao>

Consulta Pública

Dada a tipologia do projeto no Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, fixou-se um período de 20 dias para a consulta pública, nos termos e para efeitos do preceituado nos seus artigos 106.º, 111.º, 112.º e 113.º, com início a 8 de setembro de 2014 e termo a 3 de outubro de 2014 inclusive.

Findo o período estipulado e os 5 dias de receção de correio, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado e não se teve conhecimento de qualquer consulta da documentação nos locais indicados.

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
“LINHAS DE ALTA TENSÃO A 60 KV
CALDEIRÃO-LAGOA1 E CALDEIRÃO-LAGOA 2”

Proponente: EDA, Eletricidade dos Açores, S.A.

Licenciador: Direção Regional de Energia

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

O projecto acima mencionado, em Fase de Projeto de Execução, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido pela alínea e) do n.º 8 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O empreendimento localiza-se nas freguesias de Livramento, Concelho de Ponta Delgada e Pico da Pedra, Concelho de Ribeira Grande, ilha de S. Miguel.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, a Direção Regional do Ambiente, enquanto Autoridade de Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, e Resumo Não Técnico, bem como o parecer da Comissão de Avaliação entretanto emitido, se encontram **disponíveis para Consulta Pública**, durante **20 dias úteis, de 8 de setembro a 3 de outubro de 2014**, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita no Palácio Bettencourt, Rua da Rosa 49, 9700 171 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraa/docDiscussao> onde também se encontra o Estudo Prévio do empreendimento

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito, no prazo atrás referido, devendo todas as exposições serem dirigidas à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, com o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após a Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável a emitir pela Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 10 de dezembro de 2014.

Horta, 01 de setembro de 2014

O Diretor Regional do Ambiente

Hernâni Jorge